

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3082/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito – GAP	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.002	Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte 10.112	FPM/Auxílio Financeiro União	150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.020	Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 146	FNDE/PNATE/Transporte Escolar	50.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.120	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020	25.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	Gabinete do Prefeito – GAP	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.002	Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.020	Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 146	FNDE/PNATE/Transporte Escolar	50.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 24 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador: D9231300

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2020. Edição 2104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>